**MOÇÃO Nº**

Senhor Presidente,

**REQUEIRO À MESA** desta Augusta **Casa Legislativa**, após ouvido o **Egrégio Plenário**, na forma regimental, que digne-se de aprovar e encaminhar a presente **MOÇÃO DE APELO**à Presidência da República para que sancione o Projeto de Lei 795/21, para prorrogar os prazos de utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc.

**JUSTIFICATIVA**

No dia 21 de abril deste ano, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 795/21, originado no Senado Federal, que altera a Lei Aldir Blanc com o objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com informações oficiais, “O texto permite que estados, Distrito Federal e municípios utilizem, até 31 de dezembro de 2021, o saldo remanescente do dinheiro transferido para ações emergenciais de renda e projetos culturais”.

As alterações à Lei 14.017/2020 também permitem que haja repasse aos municípios dos recursos que foram devolvidos ao Fundo Estadual de Cultura em razão de não terem sido utilizados na totalidade. A Agência Câmara de Notícias informa que “o que não for usado em 2021 deverá ser devolvido pelos entes federativos à União até 10 de janeiro de 2022. Já a prestação de contas deverá ocorrer até 30 de junho de 2022 ou 31 de dezembro de 2022, conforme as despesas realizadas sejam com recursos de responsabilidade exclusiva de cada estado ou município ou com recursos da União”.

Neste sentido, é fato notório que existência do Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos promove uma alta concentração de artistas em Tatuí. O impacto da imposição do isolamento social foi especialmente nefasto para estes cidadãos e cidadãs, pois estes estão impedidos de realizarem suas atividades; eventos em museus, casas de espetáculos, teatros, cinemas, startups e muitos outros foram suspensos, o que impactou diretamente em projetos em andamento.

Pelas razões acima expostas, urge aos nobres edis a obrigatoriedade de defender o direito ao trabalho e ao bem estar dos artistas do nosso município, que por muitas vezes nos proporcionaram momentos de emoção e alegria. Assim, resta plenamente justificado o apelo desta Casa de Leis para que seja sancionado o Projeto de Lei 795/21.

**Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 10 de maio de 2021.**

**EDUARDO DADE SALLUM**

**Vereador**



**EDUARDO DADE SALLUM**

**Vereador**